



**Ao Diretor da CERAN – Cia. Energética Rio das Antas**  
Rua Lauro Linhares – 2010  
Centro Comercial São Francisco  
Torre B, 1º andar – Sala 101  
Trindade – Florianópolis – SC  
CEP 88036-002

## **PEDIDO DE INFORMAÇÕES**

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Tereza (RS), com base no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal<sup>1</sup> e artigos 10<sup>2</sup>, 11<sup>3</sup> e 12<sup>4</sup> da Lei Geral de Acesso a Informações Públicas nº 12.527/2011, dirige-se respeitosamente à Vossa Senhoria, com o objetivo de apresentar o seguinte **PEDIDO DE INFORMAÇÕES**.

1. Considerando os recentes acontecimentos relacionados às condições climáticas, tal como a enchente ocorrida no início de setembro/2023, que deixou diversas famílias desta comunidade desabrigadas, bem como levando em consideração a emissão de alerta da Defesa Civil<sup>5</sup> de temporais, chuvas volumosas, descargas elétricas, eventual queda de granizo e ventos fortes, esta Câmara Municipal de Vereadores de Santa Tereza, **solicita que a CERAN informe quais são as recomendações para a população em caso de eventual nova enchente.**

2. Mais precisamente, **a Requerente solicita que a CERAN aponte exatamente o que a população deve fazer e para onde deve se dirigir em caso de nova enchente ou situação que ponha em risco a moradia e/ou vida em razão da situação climática.**

3. Em cumprimento ao mencionado artigo 11 da Lei nº 12.527/2011, o acesso às informações requisitadas deve ser imediato. Não sendo possível o acesso imediato, a resposta, em conformidade com o referido artigo, deve ser expedida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento deste pedido de informações.

---

<sup>1</sup> XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

<sup>2</sup> Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

<sup>3</sup> Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

<sup>4</sup> Art. 12. O serviço de busca e de fornecimento de informação é gratuito.

<sup>5</sup> Informações em: [defesacivil.rs.gov.br](http://defesacivil.rs.gov.br)



4. Para recebimento da resposta ao presente pedido de informações, esta Câmara Municipal informa os seguintes endereços: Rua Amadeu Picinini, nº 04, Santa Tereza (RS), CEP: 95715-000 e [camaramunicipal@santatereza.rs.gov.br](mailto:camaramunicipal@santatereza.rs.gov.br).

Sendo o que tinha para solicitar, coloca-se à disposição, registrando os votos de estima e consideração.

**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Tereza (RS)**, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**IVALDO PISSETTI**  
Presidente do Legislativo

**MÁRCIO PILATTI**  
Vice-Presidente

**GILNEI MEZACASA**  
1º Secretário

**ENIO ANTONIO CASAGRANDE**  
2º Secretário

**ALENCAR ZAFFARI**  
Vereador

**DOMINGOS VALENTI VIGNATTI**  
Vereador



**EDU ALISON KELLER**  
Vereador

**FRANCIELI ABADI**  
Vereadora

**LOIRI BALDISSERA**  
Vereador